



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei No. 756 - 56

LEI Nº 756

Dispõe sobre a concessão de pensão mensal à viúva de ex-funcionário municipal.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, JACOB CARDOSO LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1.947, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida à senhora D. Julia de Oliveira, viúva do ex-funcionário público municipal, sr. João de Oliveira Filho, uma pensão mensal na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Artigo 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será suspensa, si verificado houver cessado o estado de viúva da beneficiária.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade - um crédito especial no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros).


Artigo 4º - Fica anulada parcialmente em Cr\$27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) a verba 7.10.1 8.90.0 - Pessoal Fixo - A - XIII - Para posteriores reajustamentos ou apresentadorias, constante do orçamento em vigor.

Artigo 5º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Maio de 1.956, 344º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
JACOB CARDOSO LOPES,  
Presidente da Câmara.

  
ALFREDO SALVADOR GRISARO,  
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de Maio de 1.956 e afixada na Portaria Municipal na mesma data supra.

  
MARIO CILENTO,  
Diretor da Secretaria.